



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATO Nº 09/2022

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2022.

CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N. 01/2022 - ATERRO SANITÁRIO

PUBLICAÇÃO

Os **VEREADORES** que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas **INVESTIGATIVAS** própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Lei Orgânica, bem como, por meio do previsto no art. 87, inciso II, do Regimento Interno, em razão do andamento dos trabalhos da **CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N. 01/2022 - ATERRO SANITÁRIO**, por este ato, **PUBLICAM** os documentos impressos entregues pelo **Controlador Interno** da **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**, na oitiva realizada no dia 01/09/2022. Também foi entregue à CEI um pen drive contendo a documentação hospedada em: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/comissao-especial-de-inquerito-01-2022-aterro-sanitario/pendrive01>.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 09/09/2022 14:41:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Enfermeiro ZÉ CARLOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2022

Disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/comissao-especial-de-inquerito-01-2022-aterro-sanitario>



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 09/09/2022 09:35:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEX SANDRO JOSE PADILHA GONCALVES
Data: 09/09/2022 10:41:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 09/09/2022 09:22:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Professor LÉO

Professor HÉLIO PEREIRA

ALEX PADILHA

MACIEL DO DOG

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2022

Disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.leg.br/comissao-especial-de-inquerito-01-2022-aterro-sanitario>

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Nº. 001/2015

Compromisso de Recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos para redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – em conformidade com a Lei Complementar Municipal 110/2015 que entre si firmam o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a Empresa ESTRE AMBIENTAL S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53 e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Alexandre Jankovski Botto de Barros, OAB/PR nº 47.878; e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Fernando Araújo de Camargo, RG 5.464.392-6 e Secretário Municipal de Administração Claudemir José de Andrade, portador do RG nº 4.576.599-7-SESP/PR e do CPF/MF nº 633.107.329-91, doravante denominada COMPROMISSÁRIO, e a empresa e ESTRE AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.147.393/0015-54, estabelecida na Av. Juscelino Kubstchek, nº. 1830, Torre I, 3º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, com filial na Av. Nossa Senhora Aparecida, n. 3.188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande, PR, por seu representante legal, Sr. Antonio Carlos Leonel de Carvalho, inscrito no CPF sob nº. 032.478.949-18, doravante denominada COMPROMITENTE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, cuja celebração foi autorizada pela Lei Complementar Municipal 110/2015, a qual rege o presente ato; além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente a empresa COMPROMITENTE compromete-se, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2015, a receber, sem ônus para o ente municipal, todos os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município que este encaminhar, e o COMPROMISSÁRIO, por sua vez, compromete-se na redução no valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN proporcionalmente, conforme as toneladas de resíduos encaminhadas pelo Município e recebidas pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

Cada tonelada de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município recebidas pela COMPROMITENTE implicará em uma redução do valor devido por Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no montante de **R\$ 54,95** (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro. O valor referido nesta cláusula segunda será reajustado anualmente pelo índice IGPM, tendo por data base o mês de novembro de 2014.

Parágrafo Segundo. O reajuste não se dará em períodos inferiores a 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. O valor a ser reduzido será apurado mês a mês e deduzido do valor total do próximo pagamento de ISSQN pelo COMPROMITENTE.

Parágrafo Quarto. Caso o montante recebido contenha parcelas de toneladas, sem número integral fechado, o valor a ser reduzido será proporcional à porcentagem relativa à tonelagem, não devendo haver arredondamentos de tonelagem.

Parágrafo Quinto. O valor referido nesta cláusula segunda deverá ser revisado sempre que houver revisão do mesmo por meio de alteração da Lei Complementar Municipal 110/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os veículos transportadores dos resíduos do COMPROMISSÁRIO serão pesados, obrigatoriamente, ao entrar e ao sair do aterro gerenciado pelo COMPROMITENTE para quantificação do material transportado a ser destinado.

Parágrafo Primeiro. Os valores auferidos pelas citadas pesagens, bem como a diferença existente entre as mesmas, constarão do Tiquete de Pesagem que é emitido pela balança eletrônica instalada no aterro gerenciado pelo COMPROMITENTE.

Parágrafo Segundo. Os tiquetes aludidos supra serão emitidos em duas vias, sendo que uma será entregue ao motorista do veículo transportador dos resíduos do COMPROMISSÁRIO, e outra permanecerá com o COMPROMITENTE.

Parágrafo Terceiro. O valor apurado pela diferença da pesagem de entrada e de saída do veículo transportador que constarão dos Tiquetes de Pesagem, será utilizado pelo COMPROMITENTE como forma de

quantificação dos resíduos recepcionados e destinados pela
COMPROMITENTE, com base na seguinte equação:

- Pesagem na Entrada (Tonelada) = A;
- Pesagem na Saída (Tonelada) = B;
- Peso/volume destinado (Tonelada) = A - B

Parágrafo Quarto. Deverá o COMPROMITENTE, obrigatoriamente, fornecer cópia dos Tiquetes de Pesagem da Entrada e da Saída ao COMPROMISSÁRIO sempre que demandados seus serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal 110/2015, constituem-se obrigações das partes:

I - Do COMPROMITENTE:

- a) Receber, sem obstáculo ou ônus, todos os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município encaminhados pelo COMPROMISSÁRIO;
- b) Emitir o comprovante relativo ao montante recebido de forma exata, sem arredondamentos de tonelagem, em documento que deverá ser firmado pela COMPROMITENTE e por representante do COMPROMISSÁRIO;
- c) Cumprir integralmente o prazo do presente compromisso, sob pena de desfazimento da redução integral levada a efeito por meio do presente e lançamento dos valores apurados desde a assinatura do presente instrumento;
- d) Não apresentar empecilho ou obstáculo à continuidade de seu recebimento em caso de diminuição de remessa decorrente de firmação de Termo de Compromisso entre o Município e outra empresa que atenda aos requisitos legais;
- e) Manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições legais para fazer jus à redução, sob pena de desfazimento da redução integral levada a efeito por meio do presente e lançamento dos valores apurados desde a assinatura do presente instrumento.

II - Do COMPROMISSÁRIO:

- a) Transportar, por sua conta e risco, os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana do Município COMPROMISSÁRIO até o aterro sanitário do COMPROMITENTE, em sua totalidade, caso seja o único a ter apresentado protocolo junto ao Município, ou equitativamente, conforme o número de empresas que tenham apresentado protocolo de documentos e se tornado COMPROMITENTES;
- b) somente enviar ao aterro gerenciado pelo COMPROMISSÁRIO resíduos conforme constante na cláusula primeira do presente Termo de Compromisso, sempre devidamente acompanhados de 03 (três) vias do

Manifesto de Carga e demais documentos que a legislação exigir, os quais deverão sempre ser assinados pelo responsável do COMPROMISSÁRIO;

c) permitir, na oportunidade da entrada do veículo de transporte dos resíduos no aterro, a retirada pelo COMPROMITENTE de amostras, para fins de Análise Prévia, a fim de verificar a veracidade das Características Físico-Químicas dos Resíduos destinados, sendo que na hipótese de verificação de Características Físico-Químicas diversas da prevista na cláusula primeira, a mesma deverá impedir a entrada dos mesmos no aterro.

Cumprir integralmente o prazo do presente compromisso, salvo em caso de modificação legislativa, caso em que o presente será interrompido e, se for o caso, rescindido, tudo conforme determinação legal;

d) Firmar Termo de Compromisso com todas as empresas que realizarem protocolo e preencherem os requisitos legais, independentemente da existência do presente Compromisso, e, por consequência, realizar depósito de resíduos de forma igualitária e equitativa;

e) Realizar atos relativos à publicação do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo de Compromisso tem vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da autoridade competente.

Parágrafo Único. Caso a capacidade de recebimento de resíduos do aterro sanitário do COMPROMITENTE se esgote antes do prazo mínimo estabelecido ou durante o período de prorrogação, será considerado encerrado o presente Termo de Compromisso de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Além das hipóteses legalmente previstas, inclusive as que forem previstas de forma superveniente, constitui-se causa de rescisão do presente Termo de Compromisso:

- a) O descumprimento de qualquer cláusula do presente termo;
- b) A não existência, ainda que de forma superveniente, de qualquer requisito para firmar o presente e fazer jus à redução prevista na Lei Complementar Municipal 110/2015;
- c) A revogação da Lei Complementar Municipal 110/2015.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão do presente Compromisso devido aos motivos previstos nas letras "a" e "b" supra, haverá o desfazimento da redução proporcional levada a efeito por meio do presente e lançamento dos valores apurados desde a data de verificação do motivo enquadrado nas letras "a" e/ou "b", após o devido processo legal, oportunizando ampla defesa e contraditório do COMPROMITENTE. Em caso de rescisão devido ao motivo previsto na letra

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

"c", o mesmo terá efeitos somente a partir da data da publicação da lei de revogação da Lei Complementar 110/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

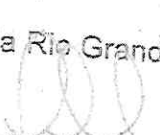
A COMPROMITENTE reconhece expressamente as prerrogativas da administração pública previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

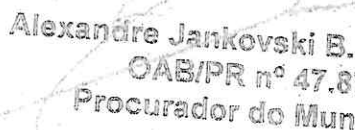
As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com exclusão de qualquer outro.

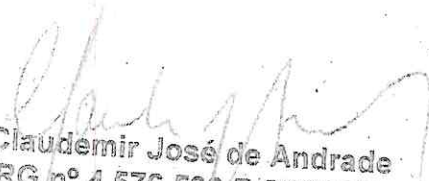
E por estarem justas e compromissadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

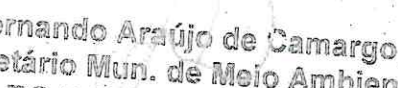
Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2015.


MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROMITENTE


Antonio Carlos Leonel de Carvalho
ESTRE AMBIENTAL S/A
COMPROMISSÁRIA


Alexandre Jankovski B. de Barros
OAB/PR nº 47.878
Procurador do Município


Claudemir José de Andrade
RG nº 4.576.599-7-SESP/PR
Secretário Mun. de Administração


Fernando Araújo de Camargo
Secretário Mun. de Meio Ambiente,
RG 5.464.392-6/ SSP-PR

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2015
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A ESTRE
AMBIENTAL S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, portador do RG Nº 7.860.470-0-SESP/PR, CPF/MF sob o nº 047.079.059-86 e OAB/PR nº65.260, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Fernando Araújo de Camargo**, inscrito no CPF sob o nº. 353.824.739-00, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a Empresa **ESTRE AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.147.393/0015-54, estabelecida na Av. Juscelino Kubstchek, nº 1830- Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, com a filial na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, por seu representante Legal, Sr. **Antonio Carlos Leonel de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 032.478.949-18, doravante denominada **COMPROMITENTE**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 23687/2015, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº001/2015, Celebrado em 22 de maio de 2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor de redução dos valores devido por imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN previstos na cláusula segunda do

(Handwritten signatures and initials)




SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos


termo de compromisso original, de R\$54,95 (cinquenta e quatro reais com noventa e cinco centavos) para R\$ 60,50 (sessenta reais com cinquenta centavos), referente a correção de valores medida pelo IGPM.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2016.

p/ Compromissário:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício


Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município- OAB/PR n°65.260

p/ Contratada:-


Antonio Carlos Leonel de Carvalho
Estre Ambiental S/A

Testemunhas:


Sirlone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Genilde da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação De Contratos

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2015
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A ESTRE
AMBIENTAL S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Marcelo Eroni Pelanda, inscrito no CPF sob o nº. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 837.346.609-63, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a Empresa **ESTRE AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.147.393/0015-54, estabelecida na Av. Juscelino Kubstchek, nº 1830- Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, com a filial na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, por seu representante Legal, Sr. **Antonio Carlos Leonel de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 032.478.949-18, doravante denominada **COMPROMITENTE**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 3621/2017, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº001/2015, Celebrado em 22 de maio de 2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor de redução dos valores devido por imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN previstos na cláusula segunda do



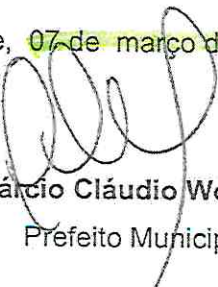
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação De Contratos


termo de compromisso original, de R\$59,91 (cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) para R\$ 64,18 (sessenta quatro reais e dezoito centavos), referente a correção de valores medida pelo IGPM.

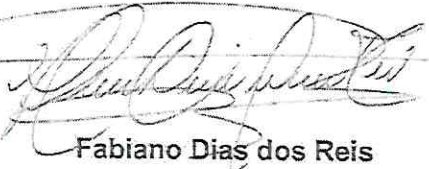
Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2017.

p/ Compromissário:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


Marcelo Éroni Pelanda
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município- OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-


Antonio Carlos Leonel de Carvalho

Estre Ambiental S/A

Testemunhas:


Simone A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação De Contratos

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A ESTRE AMBIENTAL S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF sob o nº **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF/MF sob o nº 837.346.609-63, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a Empresa **ESTRE AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.147.393/0015-54, estabelecida na Av. Juscelino Kubstchek, nº 1830- Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, com a filial na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 3188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, , neste ato representada pelo, Sr. **Thiago Fernandes** inscrito no CPF sob o nº 313.538.838-76 e **Antonio Carlos Leonel de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 032.478.949-18, doravante denominada **COMPROMITENTE**, em conformidade com a Lei Municipal 110/2015 e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 17690/2018, 43424/2019 e 10753/2020, as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº001/2015, Celebrado em 22 de maio de 2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação De Contratos

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 001/2015 por um período de 05 (cinco) anos a contar de 22/05/2020.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período de **2018/2019**, referente à cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de **novembro/2018** cujo percentual foi de 9,6940% (nove vírgula seis mil novecentos e quarenta décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste para o reajuste são devidos a partir de Janeiro/2019 conforme art. 3º da Lei Municipal 110/ 2015.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$6,22 (seis reais e vinte e dois centavos)**, resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em **R\$70,40 (setenta reais e quarenta centavos)**.

Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período **2019/2020**, referente à cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de **novembro/2019** cujo percentual foi de **3,9856%** (Três vírgula nove mil oitocentos e cinquenta e seis décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste para o reajuste são devidos a partir de Janeiro/2020 conforme art. 3º da Lei Municipal 110/ 2015.

Cláusula Quinta: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$2,81 (Dois reais e oitenta e um centavos)**, resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em **R\$73,21 (setenta e três reais e vinte e um centavos)**.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]




SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação De Contratos

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2020.

P/ Compromissário:-

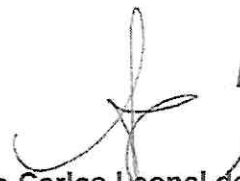

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR nº45.402

P/ Compromitente:-

Thiago Fernandes
Estre Ambiental S/A


Antonio Carlos Leonel de Carvalho
Estre Ambiental S/A

Testemunhas: *teófilo f s s ~ # 05 s n v 3*


Thiago Fernandes
Diretor
RG 42.421.464-7 SSP/SP
CPF 313.538.838-76



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação De Contratos
TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2015
4° TERMO ADITIVO

**4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE
 COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE
 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS N° 001/2015
 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
 FAZENDA RIO GRANDE E A ESTRE
 AMBIENTAL S/A.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.3978 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.88917 e assistido pelo Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos ,OAB/PR 42.955**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.410.429-40, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a Empresa **ESTRE AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.147.393/0015-54, estabelecida na Av. Juscelino Kubstchek, n.º 1830- Torre I, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, com a filial na Av. Nossa Senhora Aparecida, n.º 3188, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Hamilton Libório Agle** no CPF sob o n.º **580.300.265-87 e RG n.º 011.076.302-85**, e-mail: licitações@estre.com.br / Hamilton.agle@estre.com.br, fone: (11) 4673-4900 e Diretor Sr. **Leopoldo de Bruggen e Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 864.059.266-72 e RG 6880452, Leopoldo.bruggen@estre.com.br, doravante denominada **COMPROMITENTE**, em conformidade com a Lei Municipal 110/2015 e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º 32904/2022, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao Termo de Compromisso n.º 001/2015, Celebrado em 22 de maio de 2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Segunda, § primeiro do Termo de Compromisso 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação, “O valor referido nesta cláusula segunda será reajustado anualmente pelo Índice IGPM, tendo como base o mês de novembro do ano anterior.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação De Contratos
TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2015
4° TERMO ADITIVO

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período, referente à cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de **novembro/2021** cujo percentual foi de 17.8976% (dezesete vírgula oito mil novecentos e setenta e seis décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

§1° - Os efeitos financeiros do reajuste para o reajuste são devidos a partir de Janeiro/2022 conforme art. 3° da Lei Municipal 110/2015.

Cláusula Terceira: O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$13,10 (treze reais e dez centavos)**, resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em **R\$86,31 (oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2022.

P/ Compromissário:-

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município –
OAB/PR n°42.955

P/ Compromitente:-

Hamilton Libório Agle
Diretor Presidente
Estre Ambiental S/A

Leopoldo de Bruggen e Silva
Diretor
Estre Ambiental S/A

Testemunhas:-



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - NO CASO QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida aos aterros sanitários localizados no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, que recebam, sem ônus para o ente municipal, resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta urbana deste Município, a redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no valor de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por tonelada de resíduos sólidos recebida, sendo que este valor será reajustado anualmente pelo índice IGPM, tendo por data base o mês de novembro.

§ 1º O valor de redução constante no "caput" deste artigo será apurado mês a mês e deduzido do valor total do próximo pagamento de ISSQN pelo respectivo receptor dos resíduos sólidos.

§ 2º Somente poderão ser beneficiados por esta Lei Complementar os receptores de resíduos sólidos urbanos que tenham licenciamento próprio para esta atividade junto aos órgãos competentes.

Art. 2º Os interessados em receber os benefícios desta Lei Complementar deverão apresentar protocolo junto à Administração Pública Municipal e firmar compromisso de recebimento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande por prazo mínimo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente.

Parágrafo Único - Caso a capacidade de recebimento de resíduos se esgote antes do prazo mínimo estabelecido ou durante o período de prorrogação, será considerado encerrado o compromisso de recebimento.

Art. 3º O valor constante do "caput" do art. 1º desta Lei Complementar será atualizado anualmente com base na variação do índice acumulado, ocorrido no período de outubro do ano anterior a setembro do ano corrente, para vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.

Art. 4º Havendo diversos interessados nos benefícios da presente Lei Complementar, desde que preencham todos os requisitos legais, deverão ser firmados tantos quantos compromissos de recebimento forem necessários, devendo haver depósito igualitário.

Art. 5º Os benefícios instituídos por esta Lei Complementar não poderão ser utilizados como crédito dos receptores de resíduos, devendo ser compensados obrigatoriamente nos valores de pagamento de ISSQN.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2015

Primeiramente é necessário esclarecer que os saldos lançados abatem toda e qualquer pendência de ISS lançado, seja ele referente a serviços prestados ou serviços tomados.

As competências 06/2021 e 07/2021 tiveram o pagamento ISS na forma integral sem a aplicação dos saltos. Logo, a soma dos saldos referente às competências 06/2021, 06/2021 e 08/2021, foi de R\$ 520.552,37:

241	17/09/2021 11:25:54	Saldo gerado conforme lei 110/2015 - Termo de Compromisso 001/2015 que concede R\$ 73,21(3º termo aditivo) de desconto a cada tonelada recebida pela empresa - Referente a JUNHO/2021	OF. 320/2021SMMA	177.566,46
242	17/09/2021 11:27:02	Saldo gerado conforme lei 110/2015 - Termo de Compromisso 001/2015 que concede R\$ 73,21(3º termo aditivo) de desconto a cada tonelada recebida pela empresa - Referente a JULHO/2021	OF. 309/2021 SMMA	174.196,60
243	17/09/2021 11:27:32	Saldo gerado conforme lei 110/2015 - Termo de Compromisso 001/2015 que concede R\$ 73,21(3º termo aditivo) de desconto a cada tonelada recebida pela empresa - Referente a AGOSTO/2021	OF.442/2021SMMA	168.789,31

Desse saldo foram abatidos os seguintes valores:

	Ago/2021	15/09/2021	Paga	267.189,18	0,00	267.189,18	0,00	0,00
Pago em: 20/07/2022 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1913 Origem: e-Nota Tipo da declaração: Serviços prestados								
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE > 02.147.292/0015-61 - ESTRE AMBIENTAL S/A > Emitir guia								
Emitir guia								
FILTROS								
Exercício:		Competência:		Situação da guia:		Tipo da declaração:		ALTERAR VENCIMENTO
2021		Todas		Todas		Serviços tomados		Nova data:
ISS Auto de infração Taxas diversas AIDF Notas avulsas								
Legenda: <input checked="" type="checkbox"/> Guias em atraso <input type="checkbox"/> Guias pagas								
	Competência	Vencimento	Situação	Valor do imposto	Tx. expediente	Saldo	Acréscimos	Total a pagar
+	Jan/2021	15/02/2021	Cancelado	2.858,33	0,00	0,00	918,33	3.776,66
+	Jan/2021	15/02/2021	Paga	3.046,49	0,00	3.046,49	0,00	0,00
+	Jan/2021	15/02/2021	Paga	2.191,00	0,00	0,00	264,95	2.475,95
+	Fev/2021	15/03/2021	Paga	1.590,90	0,00	0,00	0,00	1.590,90
+	Fev/2021	15/03/2021	Paga	3.372,80	0,00	0,00	256,07	3.628,87
+	Mar/2021	15/04/2021	Paga	1.615,85	0,00	0,00	0,00	1.615,85
+	Mar/2021	15/04/2021	Paga	3.487,21	0,00	0,00	207,49	3.694,70
+	Abr/2021	17/05/2021	Paga	4.959,15	0,00	0,00	590,00	5.549,15
+	Abr/2021	17/05/2021	Paga	337,00	0,00	0,00	43,81	390,81
+	Mai/2021	15/05/2021	Paga	6.133,00	0,00	0,00	464,62	6.597,62
-	Jun/2021	15/07/2021	Paga	5.901,33	0,00	5.901,33	0,00	0,00
Pago em: 15/07/2021 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1903 Origem: Livro Eletrônico Tipo da declaração: Serviços tomados								
-	Jul/2021	16/06/2021	Paga	4.975,46	0,00	4.975,46	0,00	0,00
Pago em: 16/08/2021 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1904 Origem: Livro Eletrônico Tipo da declaração: Serviços tomados								
-	Jul/2021	16/08/2021	Paga	576,05	0,00	576,05	0,00	0,00
Pago em: 16/08/2021 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1907 Origem: Livro Eletrônico Tipo da declaração: Serviços tomados								
-	Ago/2021	15/08/2021	Paga	4.276,91	0,00	4.276,91	0,00	0,00
Pago em: 15/09/2021 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1905 Origem: Livro Eletrônico Tipo da declaração: Serviços tomados								
-	Sep/2021	15/10/2021	Paga	4.374,70	0,00	4.374,70	0,00	0,00
Pago em: 15/10/2021 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1906 Origem: Livro Eletrônico Tipo da declaração: Serviços tomados								
-	Out/2021	16/11/2021	Paga	12.754,92	0,00	12.754,92	0,00	0,00
Pago em: 15/11/2021 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1905 Origem: Livro Eletrônico Tipo da declaração: Serviços tomados								
-	Dez/2021	17/01/2022	Paga	5.036,67	0,00	5.036,67	0,00	0,00
Pago em: 17/01/2022 Valor pago: 0,00 Nº guia: 1910 Origem: Livro Eletrônico Tipo da declaração: Serviços tomados								

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAZANDA RIO GRANDE > 02.147.093/0013-04 > ESTR. AMBIENTAL S/A > Emitir guia

Declarções

Tomadores/prestadores

Guias de pagamento

Domicílio tributário

Relatórios

Processos

Opções

Emitir guia

FILTROS

Exercício: 2022 Competência: Todas Situação da guia: Todas Tipo da declaração: Serviços tomados

ALTERAR VENCIMENTO
Nova data:

ISS Auto de infração Taxas diversas AIDF Notas avulsas **Legenda:** ● Guias em atraso ● Guias pagas

Competência	Vencimento	Situação	Valor do imposto	Tx. expediente	Saldo	Acréscimos	Total a pagar	Emitir
Jan/2022	15/02/2022	Paga	2.939,31	0,00	2.939,31	0,00	0,00	
Pago em: 15/02/2022			Valor pago: 0,00	Nº guia: 1909	Origem: Livro Eletrônico	Tipo da declaração: Serviços tomados		
Fev/2022	15/03/2022	Paga	5.600,55	0,00	5.600,55	0,00	0,00	
Pago em: 15/03/2022			Valor pago: 0,00	Nº guia: 1911	Origem: Livro Eletrônico	Tipo da declaração: Serviços tomados		
Mar/2022	18/04/2022	Paga	4.400,63	0,00	4.400,63	0,00	0,00	
Pago em: 18/04/2022			Valor pago: 0,00	Nº guia: 1912	Origem: Livro Eletrônico	Tipo da declaração: Serviços tomados		

Que juntas somam o valor de R\$ 338.025,94. Restando um valor de R\$ 182.526,43 que foi somado ao saldo da competência 09/2021 que foi no valor de R\$ 162.230,43.

260	11/08/2022 14:59:24	Saldo liberado a partir do cancelamento da guia de pagamento Nº 1914.	153.557,09	0
261	11/08/2022 14:59:24	Saldo cancelado a partir do cancelamento da guia de pagamento Nº 1914.	28.969,34	0
262	11/08/2022 14:59:24	Saldo liberado a partir do cancelamento da guia de pagamento Nº 1914.	28.969,34	0
263	11/08/2022 15:06:49	Saldo gerado conforme lei 110/2015 - Termo de Compromisso 001/2015 que concede R\$ 73,21(3º termo aditivo) de desconto a cada tonelada recebida pela empresa - Referente a SETEMBRO/2021	48969/2022	162.230,43

Soma do saldo remanescente de agosto = R\$ 182.526,43

A soma dos saldos de setembro/2021 com o remanescente de agosto foi de R\$ 344.756,86, que abateu integralmente o ISS de serviços prestados referente à competência 09/2021, restando um saldo de R\$ 28.188,98 a ser somado ao saldo de outubro/2021.

Set/2021	15/10/2021	Paga	316.567,88	0,00	316.567,88	0,00	0,00	
Pago em: 11/08/2022			Valor pago: 0,00	Nº guia: 1925	Origem: e-Nota	Tipo da declaração: Serviços prestados		
268	11/08/2022 15:12:45	Saldo gerado conforme lei 110/2015 - Termo de Compromisso 001/2015 que concede R\$ 73,21(3º termo aditivo) de desconto a cada tonelada recebida pela empresa - Referente a OUTUBRO/2021	48969/2022	166.329,45				

Logo, em outubro/2021 o valor do saldo foi de R\$ 194.518,43, conforme *print* da guia gerada enviada por *e-mail* anteriormente.

- Nota fiscal
- Tomadores
- RPS
- Guia de pagamento
- Opções

Gerar guia

Resumo para geração da guia de pagamento

Competência:		
Out/2021		
Número de notas emitidas:		
21		
Valor do serviço:	Base de cálculo:	Valor do ISS:
6.009.009,31	6.009.009,31	300.450,46
Valor de saldo bloqueado:	Valor de saldo liberado:	Valor de saldo à utilizar:
900,75	194.510,43	194.510,43
Total a Pagar:		
105.630,03		

Confirmar Selecionar notas Voltar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2015**

COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

COMPROMITENTE: ESTRE AMBIENTAL S/A;

CNPJ: 03.147.393/0015-54;

OBJETO: Por meio do presente a empresa COMPROMITENTE compromete-se, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2015, a receber, **sem ônus para o ente Municipal**, todos os resíduos sólidos urbanos da coleta urbana do Município que este encaminhar, e o COMPROMISSÁRIO, por sua vez, compromete-se na redução no valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN proporcionalmente, conforme as toneladas de resíduos encaminhadas pelo Município e recebidas pela empresa;

PROCESSO: 32904/2022

ALTERAÇÃO DE CLAÚSULA: Fica alterada a Cláusula Segunda, § primeiro do Termo de Compromisso 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação, "O valor referido nesta cláusula segunda será reajustado anualmente pelo Índice IGPM, tendo como base o mês de novembro do ano anterior."

REAJUSTE: - Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período, referente à cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de **novembro/2021** cujo percentual foi de 17.8976% (dezessete virgula oito mil novecentos e setenta e seis décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste para o reajuste são devidos a partir de Janeiro/2022 conforme art. 3º da Lei Municipal 110/2015.

- O valor incluso referente ao reajuste é de **R\$13,10 (treze reais e dez centavos)**, resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em **R\$86,31 (oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº156/2022 - Data: de 03
de agosto de 2022.



Contrato de Repactuação referente ao Contrato de Repactuação firmado em 10 de janeiro de 2016, que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. 12/2016**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Fazenda Rio Grande, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Ribas, 2727, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Vice-Presidente, neste ato representado pelo Presidente, Sr **GUSTAVO BONATO FRUET**, CPF n.º 644.463.799-68 e RG n.º 1.558.176-4/PR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK**, CPF n.º 837.346.439-53 e RG n.º 3.558.084-0 SSP/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordaram em firmar o presente Contrato de Repactuação referente ao Contrato de Repactuação firmado em 10 de janeiro de 2016, obedecidas as condições expressas na Lei n.º 11.107/2007, Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aprovada pelas partes a proposta de pagamento pelo **CONSORCIADO** dos valores remanescentes do Contrato de Repactuação firmado em 10 de janeiro de 2016, conforme Lei Municipal n.º 1133/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme acordado entre os entes Consorciados, e legalmente autorizado, fica estabelecido que, pelo remanescente do exercício de 2016, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor total de R\$ 2.572.326,24 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), em 60 (sessenta) parcelas, assim definidas:

Contrato de Repactuação – Município de Fazenda Rio Grande

9/13 1



Região Metropolitana de Curitiba

Parcela	Valor	Vencimento	Parcela	Valor	Vencimento
1	80.000,00	30/12/2016	31	33.590,13	10/06/2019
2	33.590,13	10/01/2017	32	33.590,13	10/07/2019
3	33.590,13	10/02/2017	33	33.590,13	10/08/2019
4	33.590,13	10/03/2017	34	33.590,13	10/09/2019
5	33.590,13	10/04/2017	35	33.590,13	10/10/2019
6	33.590,13	10/05/2017	36	33.590,13	10/11/2019
7	33.590,13	10/06/2017	37	33.590,13	10/12/2019
8	33.590,13	10/07/2017	38	33.590,13	10/01/2020
9	33.590,13	10/08/2017	39	33.590,13	10/02/2020
10	33.590,13	10/09/2017	40	33.590,13	10/03/2020
11	33.590,13	10/10/2017	41	33.590,13	10/04/2020
12	33.590,13	10/11/2017	42	33.590,13	10/05/2020
13	33.590,13	10/12/2017	43	33.590,13	10/06/2020
14	33.590,13	10/01/2018	44	33.590,13	10/07/2020
15	33.590,13	10/02/2018	45	33.590,13	10/08/2020
16	33.590,13	10/03/2018	46	33.590,13	10/09/2020
17	33.590,13	10/04/2018	47	33.590,13	10/10/2020
18	33.590,13	10/05/2018	48	33.590,13	10/11/2020
19	33.590,13	10/06/2018	49	33.590,13	10/12/2020
20	33.590,13	10/07/2018	50	80.000,00	10/01/2021
21	33.590,13	10/08/2018	51	80.000,00	10/02/2021
22	33.590,13	10/09/2018	52	80.000,00	10/03/2021
23	33.590,13	10/10/2018	53	80.000,00	10/04/2021
24	33.590,13	10/11/2018	54	80.000,00	10/05/2021
25	33.590,13	10/12/2018	55	80.000,00	10/06/2021
26	33.590,13	10/01/2019	56	80.000,00	10/07/2021
27	33.590,13	10/02/2019	57	80.000,00	10/08/2021
28	33.590,13	10/03/2019	58	80.000,00	10/09/2021
29	33.590,13	10/04/2019	59	80.000,00	10/10/2021
30	33.590,13	10/05/2019	60	80.000,00	10/11/2021

Parágrafo único - O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser depositado na conta corrente 7321-0, Agência 3793-1, Banco do Brasil do **CONSÓRCIO**.

Contrato de Repactuação – Município de Fazenda Rio Grande

[Handwritten signature] 2





Região Metropolitana de Curitiba

CLÁUSULA TERCEIRA – O atraso de 03 (três) parcelas consecutivas por parte do **CONSORCIADO** poderá ensejar a exigibilidade imediata da totalidade do valor pactuado e ainda não pago.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores remanescentes do Contrato de Repactuação originário, ora repactuados, sujeitam-se às penalidades estabelecidas nos respectivos contratos originários.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 70 (setenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Fazenda Rio Grande, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

GUSTAVO BONATO FRUET
Presidente do Consórcio
para Gestão Resíduos Sólidos Urbanos
Fazenda Rio Grande

MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito do Município de Intermunicipal

Testemunhas:

1.

Nome: **VALDIR EDUARDO PRADO**
RG: **3636762-8/PR**

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
Matr. 354.837
OAB/PR 45.402

2.

Nome: **ROBERTA A. SACCIDONE**
RG: **971318-2**



Região Metropolitana de Curitiba

Contrato de Repactuação referente aos Contratos de Rateio nº 12/2012, 012/2013, 012/2014 e 012/2015, que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**.

Aos 10 (oito) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Ribas, 2727, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GUSTAVO BONATO FRUET**, CPF n.º 644.463.799-68 e RG n.º 1.558.176-4/PR, assistido pela Assessora Jurídica, **ROSAMARIA MILLÉO COSTA**, CPF n.º 910.895.229-91 e RG n.º 4.148.271-0/PR e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **MARCIO CLÁUDIO WOZNIACK**, CPF n.º 837.346.439-53 e RG n.º 3.558.084-0 SSP/PR, autorizado pela Lei Municipal n.º 469/2007, de 09 de julho de 2007, autorizado pela Lei Municipal n.º 993, de 11 de junho de 2007, doravante denominado **CONSORCIADO**, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 34/2014, acordaram em firmar o presente Contrato de Repactuação referente aos Contratos de Rateio n.º 012/2012, n.º 012/2013, n.º 012/2014 e n.º 012/2015, obedecidas as condições expressas na Lei n.º 11.107/2005, Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aprovada pelas partes a proposta de pagamento pelo **CONSORCIADO** dos valores remanescentes dos Contratos de Rateio nº 012/2012, meses de julho, setembro, outubro, novembro e rateio 2012, Contrato de Rateio nº 012/2013, meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e rateio 2013, Contrato de Rateio nº 012/2014 meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto 2014 e Contrato de Rateio nº 012/2015 maio, julho e rateio 2015, todos contratos originários.

RMC





Região Metropolitana de Curitiba

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos constantes do Protocolo nº 004/2015 passam a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, bem como a ata da 31ª assembleia de prefeitos e 34ª assembleia de prefeitos que aprovou a presente proposta de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme acordado entre os entes Consorciados, fica estabelecido que, pelo remanescente do exercício de 2012 relativos aos meses de **meses de julho, setembro, outubro, novembro e rateio 2012 o valor de R\$ 416.484,56**, remanescente do exercício de 2013 relativo aos **meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e rateio 2013**, o valor de R\$ 1.286.130,50, remanescente do exercício de 2014 relativo aos **meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e rateio 2014**, o valor de R\$ 911.826,98 e remanescente do exercício de 2015 relativo aos **meses de maio, julho e rateio 2015** o valor de R\$ 313251,91, totalizando o quantum de R\$ 2.927.693,95 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

I - O **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO** o valor total de R\$ 2.927.693,95 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) em 60 parcelas conforme adiante demonstrado:

A- Saldo remanescente de R\$ **2.927.693,95**, nas seguintes parcelas:

Parcela	Valor R\$	Vencimento	Parcela	Valor R\$	Vencimento
1	80.000,00	30/01/2016	31	40.993,62	10/07/2018
2	80.000,00	30/02/2016	32	40.993,62	10/08/2018
3	80.000,00	30/03/2016	33	40.993,62	10/09/2018
4	80.000,00	30/04/2016	34	40.993,62	10/10/2018
5	80.000,00	30/05/2016	35	40.993,62	10/11/2018
6	80.000,00	30/06/2016	36	40.993,62	10/12/2018
7	80.000,00	30/07/2016	37	40.993,62	10/01/2019
8	80.000,00	30/08/2016	38	40.993,62	10/02/2019
9	80.000,00	30/09/2016	39	40.993,62	10/03/2019
10	80.000,00	30/10/2016	40	40.993,62	10/04/2019
11	80.000,00	30/11/2016	41	40.993,62	10/05/2019
12	80.000,00	30/12/2016	42	40.993,62	10/06/2019
13	40.993,62	10/01/2017	43	40.993,62	10/07/2019



Região Metropolitana de Curitiba

14	40.993,62	10/02/2017	44	40.993,62	10/08/2019
15	40.993,62	10/03/2017	45	40.993,62	10/09/2019
16	40.993,62	10/04/2017	46	40.993,62	10/10/2019
17	40.993,62	10/05/2017	47	40.993,62	10/11/2019
18	40.993,62	10/06/2017	48	40.993,62	10/12/2019
19	40.993,62	10/07/2017	49	40.993,62	10/01/2020
20	40.993,62	10/08/2016	50	40.993,62	10/02/2020
21	40.993,62	10/09/2018	51	40.993,62	10/03/2020
22	40.993,62	10/10/2018	52	40.993,62	10/04/2020
23	40.993,62	10/11/2018	53	40.993,62	10/05/2020
24	40.993,62	10/12/2018	54	40.993,62	10/06/2020
25	40.993,62	10/01/2018	55	40.993,62	10/07/2020
26	40.993,62	10/02/2018	56	40.993,62	10/08/2020
27	40.993,62	10/03/2018	57	40.993,62	10/09/2020
28	40.993,62	10/04/2018	58	40.993,62	10/10/2020
29	40.993,62	10/05/2018	59	40.993,62	10/11/2020
30	40.993,62	10/06/2018	60	40.993,62	10/12/2020

Parágrafo único - O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser depositado, na respectiva data de vencimento na conta corrente 7321-0, Agência 3793-0, Banco do Brasil do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores remanescentes dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, ora repactuados sujeitam-se às penalidades estabelecidas nos respectivos contratos originários.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, abaixo discriminados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
598	100511

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 70 (setenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de

[Handwritten signatures and initials]



Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 10 de janeiro de 2016.

GUSTAVO BONATO FRUET
 Presidente do Consórcio Intermunicipal
 para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
 Prefeito Municipal de Fazenda
 Rio Grande

ROSAMARIA MILLÉO COSTA

Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal
 para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

**ALEXANDRE JANKOVSKI
 BOTTO DE BARROS**
 Procurador Geral de
 Fazenda Rio Grande

Testemunhas:

1.

Nome: **Alexandre Martins**
 RG: **Gerente Administrativo Financeiro
 Municipal - Consórcio Intermunicipal para
 Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos**

2.

Nome: **JOÃO CARLOS FERNANDES**
 RG: **3.511.541-2-PR**

Claudemir José Avrança
 Secretário de Administração
 Data: 10/01/2016



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.762.909/0001-38 doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Sra. ROSAMARIA MILLEO COSTA, portadora da carteira de identidade nº 4.148.271-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 910.895.229-91, resolve formalizar o reajuste, previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta - Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020, conforme Processo nº 25/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo formalizar o reajuste do preço da tonelada de resíduos recebida, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta - Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020, registrado e publicado através do Diário Oficial do Estado edição nº 10754, de 24 de agosto de 2020 (ajuste original) e edição nº 10942, de 27 de maio de 2021 (1º termo aditivo), de R\$ 78,15 (setenta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 81,08 (oitenta e um reais e oito centavos), aplicável a partir das 00h00 do dia 06 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba, 27 de julho de 2021.


ROSAMARIA MILLEO COSTA
Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal para
Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ESTRE AMBIENTAL S.A.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.762.909/0001-38 doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Sra. ROSAMARIA MILLÉO COSTA, portadora da carteira de identidade nº 4.148.271-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 910.895.229-91, resolve formalizar o reajuste, previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta - Preços, do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020, conforme Processo nº 25/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo formalizar o reajuste do preço da tonelada de resíduos recebida, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta - Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020, registrado e publicado através do Diário Oficial do Estado edição nº 10754, de 24 de agosto de 2020 (ajuste original) e edição nº 10955, de 17 de junho de 2021 (1º termo aditivo), de R\$ 78,15 (setenta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 81,08 (oitenta e um reais e oito centavos), aplicável a partir das 00h00 do dia 06 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba, 27 de julho de 2021.



ROSAMARIA MILLÉO COSTA
Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal para
Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos

STEVIAFARMA INDUSTRIAL S.A.
CNPJ nº 78.363.322/000192 - NIRE nº 41300004480
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)
Ficam convidados os senhores acionistas da STEVIAFARMA INDUSTRIAL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 78.363.322/0001-92, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária AGE a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, às 09 horas, na sede social da companhia, localizada no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Stevia, nº 319, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA: 01)** deliberar sobre a proposta da Diretoria em incluir outras atividades econômicas no objeto social da companhia; **02)** Outros assuntos de interesse da Companhia. Maringá-PR.
JOSÉ HENRIQUE NUNES BARRETO - Presidente.

116279/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A OKO Participações Sociárias LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava, a Licença Prévia para loteamento a ser implantada na Rua Altair Cyro Gubert, Guarapuava/PR.

116259/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
JOSE LIRA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para APLICAÇÃO DE SUINOCULTURA a ser implantada Lote Rural 97.B distrito de Ouro Preto - Toledo PR.

116754/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Bonilha Comercio de Materiais de Construção Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para atividade de fabricação de concreto a ser implantada na rua E, Area Ind IV, 209, bairro : Aeroporto, Siqueira Campos/PR.

116074/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BRF S.A inscrita no CNPJ 01.838.723/0500-60 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Produção de ovos (avicultura) sob número 208124-R1 com validade para 13/10/2026 instalada na Linha Beletini, SN, na Zona Rural do Município de Boa Esperança do Iguçu, CEP: 85.680-000.

116379/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BRF S.A inscrita no CNPJ 01.838.723/0496-19 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para atividade de avicultura, com produção de ovos e criação de aves marinhas, sob número 210607-R1 e validade para 16/11/2026 instalada na Estrada Linha Salto Camos, SN, no Bairro Interior, Município de Cruzeiro do Iguçu, CEP 85.598-000.

116360/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Cesar's Empreendimentos Imobiliários Eireli, CNPJ 27.620.805/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Sarandi, a Licença Simplificada para Construção de Empreendimento Imobiliário a ser implantada Rua Marselha, 280, Jardim França, Sarandi - Paraná.

116482/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND CNPJ76.208.479/0001-18 torna público que requereu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para CEMITÉRIO instalada Rua Largo Santa Fé, s/n, Jardim Paraná, Assis Chateaubriand-PR.

116746/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A REA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 14.061.066/0001-04, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração e britagem de basalto, renovação de sua Licença de Operação, com validade até a data 07 de dezembro de 2021, instalada à Rodovia Dom Romeu Alberti (PR-170), KM 140, S/N, Rural, CEP 86.895-000, município de Novo Tracolmi/PR.

116535/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Frimesa Cooperativa Central, inscrita sob o CNPJ 77.595.395/0022-71, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de queijo, manteiga, iogurte e outros, instalada na BR 163 - Km 285, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

116572/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Frimesa Cooperativa Central, inscrita sob o CNPJ 77.595.395/0022-71, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de queijo, manteiga, iogurte e outros instalada na BR 163 - Km 285, no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

116778/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 035/2021
b) Licitação Nº: 12/2021
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 27/07/2021
e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, 0 (zero) KM, tipo Hatch, para uso do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraci - PR, de acordo com os condicionais e especificações descritas no Termo de Referência.
05.002.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
SERVOVA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ/CPF: 76.564.624/0013-37
Descrição UNID QUANT VALOR UNI VALOR TOTAL
Veículo de Passado - UNIT 01 R\$ 59.900,00 R\$ 59.900,00
Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), (...)
Valor Total Homologado - R\$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais). PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de julho de 2021. SIDNEI DEZOTI- Prefeito Municipal

116767/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
CBX METAIS - EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos a ser implantada à Rodovia Victório Francoevig, nº 1.750-A, município de Tamarana-PR..

116918/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
CBX METAIS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos a ser implantada a Rodovia Victório Francoevig, nº 1.750-A, município de Tamarana-PR..

116554/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMIL SILOS E SECADORES LTDA, CNPJ 76.061.480/0001-62 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para suas atividades instalada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 16550, Santos Dumont em Cascavel-PR..

114719/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Espécie: Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020
Fundamento legal: Art. 37, XXI CF; Art. 40, XI, 55, III e 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
Objeto: reajuste do preço da tonalidade de resíduos recebida, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta - Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2020.
Valor: O valor da tonalidade passa de R\$ 78,15 (setenta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 81,08 (oitenta e um reais e oito centavos).
Vigência: aplicável a partir das 00h00 do dia 06 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2021.

Curitiba, 27 de julho de 2021.

De acordo para a publicação.

Rosamaria Míllo Costa

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020
Fundamento legal: Art. 37, XXI CF; Art. 40, XI, 55, III e 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e ESTRE AMBIENTAL S.A.

Objeto: reajuste do preço da tonalidade de resíduos recebida, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta - Preços do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020.
Valor: O valor da tonalidade passa de R\$ 78,15 (setenta e oito reais e quinze centavos) para R\$ 81,08 (oitenta e um reais e oito centavos).
Vigência: aplicável a partir das 00h00 do dia 06 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2021.

Curitiba, 27 de julho de 2021.

De acordo para a publicação.

Rosamaria Míllo Cnsta

Secretária Executiva

117060/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para escritório de contos e unidade móvel regeneradora de óleo, instalada na Rua Omílio Monteiro Soares, 532, Fanny, Curitiba - PR, com validade até 09/07/2027.

CONRESOL CURITIBA
MANOEL RIBAS - MERCÊS - CURITIBA - PR
CEP: 80810000 Telefone: (041)3350-9177

Aditivo

Numero Aditivo: 2

Data: 18/07/2022

Data Publicação: 18/07/2022

Data Término: Sem registro

Valor Aditivo: R\$ 1,00

Motivação: Alteração no valor da tonelada de R\$ 81,08 para R\$ 90,59.

Anexos

Não há arquivos.

DE 81,08
PARA 90,59

TERMO DE ADITAMENTO (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 19/2020 ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e a ESTRE AMBIENTAL S.A.

Aos 30 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL / CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Manoel Ribas, 2727, Bloco "G", nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.762.909/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 232.242.319-04 e RG nº 531.233-7/PR, assistido pelo Assessor Jurídico, **LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR**, inscrito na OAB/PR sob o n.º 46.122 e de outro lado, **ESTRE AMBIENTAL S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.147.393/0001-59, com sede na Rua do Rocio, nº 220, 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais **LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.059.266-72 e RG nº 68.804.452 SSP/MG e **RICARDO PELUCIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.468.297-91 RG nº 3.851.744 IFPRJ, tendo em vista o contido no Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020, Protocolos/Conresol nº 25/2020 e nº 97/2021, acordam em firmar o presente Termo de Aditamento (1º), obedecidas as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer nova redação ao item "g" da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020.

Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Décima, item "g" do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima – OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

g) Designar os responsáveis pelo presente Contrato:

Fiscal do Contrato: Daniele Costacurta Gasparin, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.229.859-02, portadora da cédula de identidade nº 8.291.645-8/SESPR e CREA/PR nº 84.432/D.

Cláusula Terceira – DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Cláusula Quarta - PUBLICAÇÃO

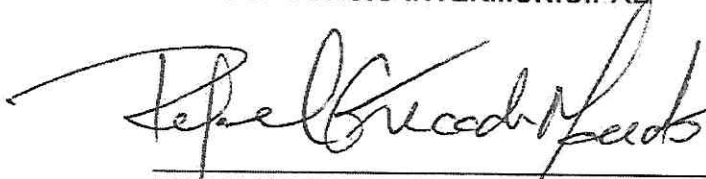
O presente termo aditivo se dará por perfeito e acabado após a sua publicação.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.


Curitiba, 30 de março de 2021.

Pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

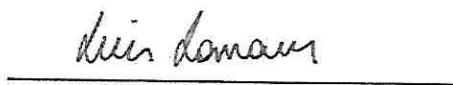
Pela **CONTRATADA:**




RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Presidente do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL



LEOPOLDO DE BRUGGEN E SILVA
Diretor
ESTRE AMBIENTAL S.A.




LUIS FERNANDO DA SILVA LAMAUR
Assessor Jurídico do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL




RICARDO PELUCIO
Diretor
ESTRE AMBIENTAL S.A.

Testemunhas:



Testemunha
RG 8.291.645-8



Testemunha
RG 4.121.835-7

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Carlos Gunter Klein torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Suinocultura-Terminação (Ampliação) a ser implantada Lote Rural nº 15B, da Linha Volta Gaúcha, Entre Rios do Oeste, Paraná.

99917/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BRASLAR DO BRASIL LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para a Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios, instalada na Avenida Continental, s/n - Caráí-caráí - 84043-735 - Ponta Grossa/PR.

100457/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Dolirio Dal Moro torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Suinocultura nº 228284 válida até 07/04/2023 a ser implantada no Lote Rural nº54-A do 2º Polígono da Planta da Col. Gaúcha, hnhh Ipiranga, Mun.São Miguel do Iguaçu-Pr.

100334/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Sidney Antonio Gomes Godinho, Vicente Gomes Godinho e Alvimar Luiz Gomes Godinho torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para empreendimento de piscicultura implantada no Lote Rural Nº 5 e 6, da Colônia Pindorama, localizada na rodovia BR-180 km 06, município de Nova Aurora - Paraná.

100402/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BRASLAR DO BRASIL LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para a Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios, instalada na Avenida Continental, s/n - Caráí-caráí - 84043-735 - Ponta Grossa/PR.

100464/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Dolirio Dal Moro torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Suinocultura a ser implantada no Lote Rural nº54-A do 2º Polígono da Planta da Col. Gaúcha, linha Ipiranga, Mun.São Miguel do Iguaçu-Pr.

100335/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
João Duarte torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para suinocultura terminação a ser implantada no Lote Rural 51.A, 51 A/1, 51.B.Gleba Arnold, Tupãssi, PR.

100379/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Dilnei Stuaní torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para suinocultura para a produção de leiteão a ser implantada no Lote Rural 109.B, na Linha Usina, Toledo-PR.

100383/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Dilnei Stuaní torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para suinocultura para a produção de leiteão a ser implantada no Lote Rural 109.B, na Linha Usina, Toledo-PR.

100385/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
João Duarte torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para suinocultura terminação instalada no Lote Rural 51.A, 51 A/1, 51.B.Gleba Arnold, Tupãssi, PR.

100380/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Terra Rica Indústria e Comércio de Calcário e Fertilizantes do Solo Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para extração de calcário e areia a ser implantada na localidade de Areias, no município de Almirante Tamandare, Paraná.

100659/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
TRANSPARAGUAY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA torna público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, a Licença de Instalação para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional a ser implantada na Rua Bogoda 207 com esquina na Av Costa e Silva Jardim Ahee 1, Município de Foz do Iguaçu/PR.

100598/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPARAGUAY TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA torna público que irá requerer à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, a Licença de Operação para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional instalada na Rua Bogoda 207 com esquina na Av Costa e Silva Jardim Ahee 1, Município de Foz do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
DARCI DA ROCHA PEREIRA E FILHA LTDA ME torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos a ser implantada à Rua Principal, 900 - Agarau - 83055-395 - São José dos Pinhais/PR.

99093/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo (1º) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2020.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e ESTRE AMBIENTAL S.A
Objeto: Estabelecer nova redação ao item "g" da Cláusula Décima do contrato originário, designando como Fiscal do Contrato a Sra. Daniele Costacurra Gasparin.
Data de Assinatura: 30 de março de 2021.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

De acordo para a publicação.

Rosamaria Milléo Costa

Secretária Executiva

101111/2021

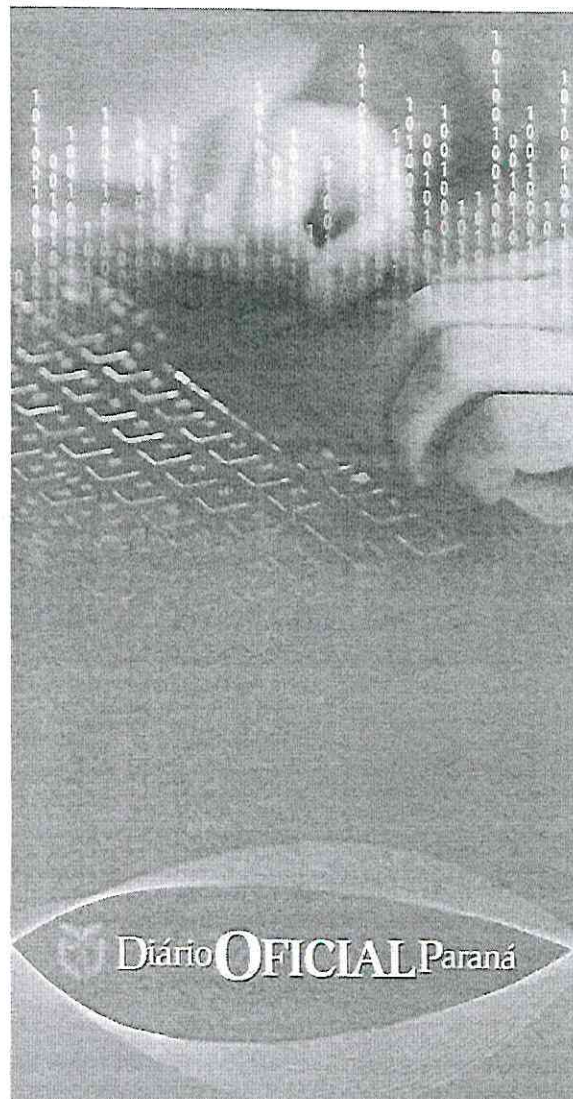
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1341/2021

A FUNPAR informa a realização do Pregão Eletrônico nº 1341/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (10 itens), PROJETO: Projeto Funpar nº 3864 HT-SUS 2020/2021 e 3143 HT-POSITIVO DATA LIMITE ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 28/06/2021 – HORÁRIO: 14h00min - DATA DO PREGÃO: 28/06/2021 - HORÁRIO: 14h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.licitacoes-c.com.br

Karla Guenze Rodrigues de Souza - Pregoeira/FUNPAR

101018/2021





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Meio Ambiente

07º Medição
De 20 de Junho até 18 de Julho

Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Local: Perimetro Urbano do Município

Empresa: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.

Data: 22/07/2022

CONTRATO: 24/2017

- RELAÇÃO DOS TICKET'S - COLETA DE LIXO

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12418283	20/6/2022	7.840
12418408	20/6/2022	5.550
12418366	20/6/2022	8.630
12418273	20/6/2022	11.010
12418381	20/6/2022	5.290
12418267	20/6/2022	7.810
12418363	20/6/2022	6.570
12418428	20/6/2022	5.920
12418261	20/6/2022	8.880
12418342	20/6/2022	5.180
12418511	20/6/2022	9.710
12418565	21/6/2022	5.890
12418442	20/6/2022	5.420
12418550	21/6/2022	9.820
12418569	21/6/2022	1.010
12418750	21/6/2022	8.590
12418887	21/6/2022	8.620
12418748	21/6/2022	10.470
12418861	21/6/2022	6.540
12418763	21/6/2022	9.570
12418892	21/6/2022	8.380
12418745	21/6/2022	10.560
12418891	21/6/2022	9.840
12418747	21/6/2022	8.980
12418879	21/6/2022	8.100
12418929	21/6/2022	9.280
12418997	22/6/2022	4.370
12418960	21/6/2022	9.810
12419019	22/6/2022	6.890
12419225	22/6/2022	8.060
12419178	22/6/2022	9.260
12419311	22/6/2022	3.170
12419315	22/6/2022	2.990
12419167	22/6/2022	8.650
12419265	22/6/2022	4.220
12419293	22/6/2022	9.310
12419174	22/6/2022	9.560
12419266	22/6/2022	3.460
12419354	22/6/2022	6.910
12419413	23/6/2022	3.660

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12419328	22/6/2022	7.010
12419363	22/6/2022	4.070
12419736	23/6/2022	5.130
12419678	23/6/2022	9.450
12419744	23/6/2022	3.610
12419629	23/6/2022	10.280
12419574	23/6/2022	7.220
12419719	23/6/2022	3.170
12419581	23/6/2022	8.180
12419712	23/6/2022	4.180
12419622	23/6/2022	7.780
12419715	23/6/2022	3.250
12419821	24/6/2022	10.410
12419807	24/6/2022	9.810
12420041	24/6/2022	8.360
12420168	24/6/2022	7.350
12420025	24/6/2022	10.620
12420011	24/6/2022	9.120
12420131	24/6/2022	3.810
12420020	24/6/2022	9.810
12420158	24/6/2022	3.830
12420230	24/6/2022	8.120
12420300	25/6/2022	4.250
12420209	24/6/2022	8.720
12420282	25/6/2022	3.820
12420460	25/6/2022	7.900
12420551	25/6/2022	3.660
12420502	25/6/2022	8.790
12420512	25/6/2022	10.360
12420547	25/6/2022	9.530
12420488	25/6/2022	8.640
12420469	25/6/2022	6.750
12420560	25/6/2022	6.330
12420689	27/6/2022	8.530
12420762	27/6/2022	4.610
12420648	27/6/2022	8.880
12420673	27/6/2022	9.370
12420720	27/6/2022	4.880
12420753	27/6/2022	8.870
12420647	27/6/2022	10.630

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12420671	27/6/2022	8.680
12420710	27/6/2022	5.100
12420768	27/6/2022	5.550
12420672	27/6/2022	9.430
12420704	27/6/2022	4.020
12420819	27/6/2022	8.510
12420896	28/6/2022	5.480
12420794	27/6/2022	9.110
12420862	28/6/2022	4.570
12421017	28/6/2022	9.140
12421138	28/6/2022	7.110
12421117	28/6/2022	7.690
12421018	28/6/2022	10.040
12421036	28/6/2022	10.360
12421149	28/6/2022	6.590
12421016	28/6/2022	10.040
12421133	28/6/2022	7.810
12421141	28/6/2022	8.650
12421023	28/6/2022	8.640
12421132	28/6/2022	6.970
12421158	28/6/2022	8.690
12421254	29/6/2022	5.660
12421275	29/6/2022	7.450
12421475	29/6/2022	8.680
12421375	29/6/2022	8.610
12421410	29/6/2022	2.880
12421467	29/6/2022	3.760
12421325	29/6/2022	9.550
12421480	29/6/2022	10.830
12421376	29/6/2022	8.780
12421407	29/6/2022	3.350
12421527	29/6/2022	7.060
12421590	30/6/2022	3.310
12421540	29/6/2022	9.990
12421712	30/6/2022	7.730
12421816	30/6/2022	3.320
12421815	30/6/2022	3.530
12421721	30/6/2022	8.680
12421793	30/6/2022	3.620
12421736	30/6/2022	9.430
12421811	30/6/2022	1.700
12421722	30/6/2022	7.540
12421810	30/6/2022	2.950
12421715	30/6/2022	7.220
12421814	30/6/2022	3.510
12421855	30/6/2022	5.390
12421926	1/7/2022	4.300
12421879	1/7/2022	8.880
12422065	1/7/2022	7.590
12422139	1/7/2022	7.210
12422056	1/7/2022	9.550
12422043	1/7/2022	8.190
12422074	1/7/2022	2.680
12422040	1/7/2022	8.510
12422079	1/7/2022	3.650

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12422192	1/7/2022	6.680
12422268	1/7/2022	4.550
12422169	1/7/2022	7.640
12422212	1/7/2022	4.180
12422441	2/7/2022	7.110
12422509	2/7/2022	4.090
12422413	2/7/2022	4.390
12422487	2/7/2022	9.900
12422470	2/7/2022	8.450
12422439	2/7/2022	8.040
12422500	2/7/2022	3.760
12422472	2/7/2022	8.820
12422505	2/7/2022	2.460
12422545	2/7/2022	8.580
12422553	2/7/2022	10.670
12422718	4/7/2022	7.760
12422801	4/7/2022	5.340
12422815	4/7/2022	5.470
12422715	4/7/2022	10.620
12422793	4/7/2022	6.020
12422806	4/7/2022	9.770
12422714	4/7/2022	9.580
12422802	4/7/2022	5.730
12422711	4/7/2022	9.360
12422748	4/7/2022	5.950
12422876	4/7/2022	8.620
12422945	5/7/2022	5.470
12422837	4/7/2022	7.950
12422927	5/7/2022	6.290
12423067	5/7/2022	9.210
12423180	5/7/2022	8.240
12423184	5/7/2022	9.520
12423074	5/7/2022	8.370
12423175	5/7/2022	8.880
12423061	5/7/2022	10.690
12423174	5/7/2022	9.850
12423065	5/7/2022	9.290
12423166	5/7/2022	7.280
12423231	5/7/2022	9.990
12423293	6/7/2022	4.000
12423267	5/7/2022	9.330
12423329	6/7/2022	7.400
12423461	6/7/2022	7.880
12423496	6/7/2022	2.990
12423416	6/7/2022	8.350
12423455	6/7/2022	3.050
12423412	6/7/2022	8.750
12423437	6/7/2022	2.540
12423424	6/7/2022	7.830
12423501	6/7/2022	4.920
12423553	6/7/2022	7.140
12423549	6/7/2022	8.640
12423629	7/7/2022	3.490
12423600	7/7/2022	1.670
12423739	7/7/2022	7.160

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12423834	7/7/2022	2.810
12423738	7/7/2022	7.510
12423817	7/7/2022	3.580
12423736	7/7/2022	7.500
12423829	7/7/2022	2.630
12423737	7/7/2022	8.510
12423776	7/7/2022	3.070
12423678	7/7/2022	9.920
12423845	7/7/2022	11.050
12423742	7/7/2022	7.060
12423833	7/7/2022	3.420
12423872	7/7/2022	6.820
12423949	8/7/2022	3.150
12423928	8/7/2022	9.250
12424066	8/7/2022	7.940
12424141	8/7/2022	7.090
12424065	8/7/2022	10.650
12424064	8/7/2022	9.250
12424147	8/7/2022	4.050
12424058	8/7/2022	8.610
12424137	8/7/2022	3.360
12424214	8/7/2022	8.040
12424283	9/7/2022	4.060
12424174	8/7/2022	5.590
12424268	9/7/2022	7.000
12424437	9/7/2022	6.980
12424530	9/7/2022	3.990
12424480	9/7/2022	5.100
12424513	9/7/2022	9.930
12424473	9/7/2022	8.930
12424534	9/7/2022	3.620
12424529	9/7/2022	8.820
12424507	9/7/2022	8.520
12424538	9/7/2022	3.480
12424558	9/7/2022	8.950
12424585	9/7/2022	11.290
12424757	11/7/2022	7.930
12424837	11/7/2022	5.010
12424851	11/7/2022	5.400
12424751	11/7/2022	10.030
12424795	11/7/2022	6.150
12424803	11/7/2022	9.030
12424754	11/7/2022	9.180
12424779	11/7/2022	4.140
12424756	11/7/2022	9.470
12424825	11/7/2022	5.360
12424868	11/7/2022	9.080
12424937	11/7/2022	5.500
12424916	11/7/2022	7.760
12424997	12/7/2022	6.160
12425098	12/7/2022	9.310
12425197	12/7/2022	7.330
12425108	12/7/2022	9.690
12425186	12/7/2022	6.370
12425092	12/7/2022	8.820

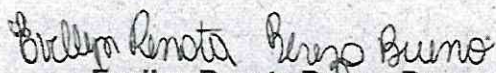
TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12425178	12/7/2022	7.430
12425090	12/7/2022	9.570
12425189	12/7/2022	8.650
12425094	12/7/2022	8.790
12425183	12/7/2022	7.120
12425226	12/7/2022	9.200
12425303	13/7/2022	5.200
12425204	12/7/2022	8.270
12425283	13/7/2022	6.930
12425469	13/7/2022	7.340
12425491	13/7/2022	3.250
12425418	13/7/2022	7.170
12425438	13/7/2022	2.190
12425425	13/7/2022	7.830
12425448	13/7/2022	2.800
12425423	13/7/2022	8.470
12425476	13/7/2022	3.120
12425556	13/7/2022	6.330
12425624	14/7/2022	2.620
12425546	13/7/2022	8.440
12425741	14/7/2022	6.920
12425836	14/7/2022	3.330
12425829	14/7/2022	9.510
12425749	14/7/2022	8.520
12425771	14/7/2022	9.540
12425748	14/7/2022	8.880
12425819	14/7/2022	9.630
12425933	15/7/2022	8.560
12425868	14/7/2022	9.240
12426079	15/7/2022	7.580
12426066	15/7/2022	8.010
12426109	15/7/2022	4.300
12426077	15/7/2022	9.980
12426148	15/7/2022	7.650
12426067	15/7/2022	8.370
12426097	15/7/2022	3.330
12426191	15/7/2022	6.990
12426276	16/7/2022	5.140
12426172	15/7/2022	4.970
12426203	15/7/2022	6.750
12426480	16/7/2022	9.780
12426492	16/7/2022	8.780
12426463	16/7/2022	10.690
12426488	16/7/2022	9.520
12426318	16/7/2022	4.220
12426472	16/7/2022	7.790
12426515	16/7/2022	8.400
12426553	16/7/2022	2.760
12426521	16/7/2022	10.350
12426723	18/7/2022	8.850
12426868	18/7/2022	5.840
12426863	18/7/2022	8.280
12426718	18/7/2022	9.350
12426855	18/7/2022	5.830
12426709	18/7/2022	8.970

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12426801	18/7/2022	4.610
12426777	18/7/2022	11.230
12426670	18/7/2022	9.690
12426792	18/7/2022	8.820
12426886	18/7/2022	5.190
12426937	18/7/2022	8.370
12426896	18/7/2022	6.630
12426915	18/7/2022	6.280

Total	1.115.120,00
--------------	---------------------

Total	1.076.130,00
--------------	---------------------

Quantidade Total Geral (Kg):	2.191.250
Valor em R\$/TON (255,24):	R\$ 559.294,65
Varrição (equipe I)	R\$ 44.851,84
Varrição (equipe II)	R\$ 44.851,84
Total	R\$ 648.998,33


Evellyn Renata Berezza Bueno
 Responsável pela conferência das Medições
 Matrícula 358296


Rafael Nunes Campaner
 Secretário Municipal do Meio Ambiente
 Decreto 6292/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Meio Ambiente

05º Medição

De 19 de Abril a 18 de Maio

Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Local: Perímetro Urbano do Município

Empresa: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.

Data: 20/05/2022

CONTRATO: 24/2017

- RELAÇÃO DOS TICKET'S - COLETA DE LIXO

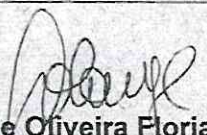
TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO	TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12397532	19/4/2022	10.100	12398491	22/4/2022	4.650
12397669	19/4/2022	10.950	12398562	22/4/2022	7.490
12397580	19/4/2022	9.490	12398548	22/4/2022	7.430
12397670	19/4/2022	6.390	12398635	23/4/2022	5.140
12397517	19/4/2022	9.420	12398651	23/4/2022	6.340
12397641	19/4/2022	6.670	12398771	23/4/2022	10.200
12397335	19/4/2022	9.150	12398893	23/4/2022	10.070
12397399	19/4/2022	10.660	12398855	23/4/2022	9.310
12397666	19/4/2022	9.950	12398754	23/4/2022	8.580
12397397	19/4/2022	10.360	12398832	23/4/2022	3.340
12397528	19/4/2022	8.360	12398790	23/4/2022	6.080
12397674	19/4/2022	7.690	12398804	23/4/2022	10.710
12397541	19/4/2022	8.320	12398898	23/4/2022	7.700
12397668	19/4/2022	8.140	12398737	23/4/2022	6.030
12397719	19/4/2022	8.730	12398799	23/4/2022	9.200
12397782	20/4/2022	5.450	12398895	23/4/2022	8.460
12397756	20/4/2022	8.700	12398912	23/4/2022	6.110
12397815	20/4/2022	6.730	12398905	23/4/2022	8.400
12397931	20/4/2022	10.300	12398943	23/4/2022	4.880
12398052	20/4/2022	4.050	12398911	23/4/2022	11.550
12397914	20/4/2022	7.270	12399010	24/4/2022	10.700
12397969	20/4/2022	2.710	12399143	25/4/2022	10.080
12398051	20/4/2022	3.430	12399280	25/4/2022	7.070
12397979	20/4/2022	8.510	12399255	25/4/2022	10.070
12397937	20/4/2022	8.080	12399131	25/4/2022	9.230
12398043	20/4/2022	3.620	12399267	25/4/2022	7.440
12398092	20/4/2022	7.150	12399285	25/4/2022	5.830
12398075	20/4/2022	6.640	12399184	25/4/2022	7.950
12398124	21/4/2022	3.570	12399279	25/4/2022	4.450
12398153	21/4/2022	3.820	12399138	25/4/2022	9.200
12398322	22/4/2022	7.000	12399268	25/4/2022	6.830
12398471	22/4/2022	6.470	12399335	25/4/2022	7.810
12398528	22/4/2022	4.530	12399349	25/4/2022	9.180
12398509	22/4/2022	9.890	12399434	26/4/2022	7.390
12398536	22/4/2022	6.480	12399436	26/4/2022	8.670
12398348	22/4/2022	9.510	12399587	26/4/2022	10.440
12398520	22/4/2022	8.130	12399721	26/4/2022	9.600
12398516	22/4/2022	4.110	12399613	26/4/2022	9.250
12398418	22/4/2022	8.280	12399736	26/4/2022	8.620
12398526	22/4/2022	2.186	12399575	26/4/2022	9.170
12398351	22/4/2022	8.890	12399708	26/4/2022	10.210

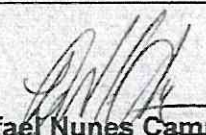
TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO	TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12399722	26/4/2022	10.030	12401258	30/4/2022	8.590
12399590	26/4/2022	9.830	12401001	30/4/2022	4.680
12399724	26/4/2022	8.320	12400975	30/4/2022	3.540
12399604	26/4/2022	9.440	12401460	2/5/2022	8.850
12399732	26/4/2022	7.750	12401556	2/5/2022	8.930
12399779	26/4/2022	8.920	12401463	2/5/2022	8.900
12399797	26/4/2022	8.900	12401605	2/5/2022	6.120
12399840	27/4/2022	5.400	12401631	2/5/2022	5.320
12399874	27/4/2022	8.120	12401472	2/5/2022	6.640
12400015	27/4/2022	10.590	12401618	2/5/2022	5.190
12400085	27/4/2022	3.470	12401454	2/5/2022	8.840
12399973	27/4/2022	8.430	12401540	2/5/2022	4.970
12400025	27/4/2022	2.550	12401650	2/5/2022	8.750
12400016	27/4/2022	7.220	12401699	2/5/2022	8.930
12399984	27/4/2022	7.860	12401741	3/5/2022	5.530
12400106	27/4/2022	4.400	12401752	3/5/2022	5.040
12400141	27/4/2022	6.670	12401912	3/5/2022	9.170
12400121	27/4/2022	7.230	12402069	3/5/2022	10.820
12400162	28/4/2022	3.570	12401935	3/5/2022	9.370
12400189	28/4/2022	5.630	12402059	3/5/2022	7.220
12400364	28/4/2022	8.390	12401916	3/5/2022	10.000
12400473	28/4/2022	3.200	12402041	3/5/2022	6.320
12400408	28/4/2022	8.470	12402050	3/5/2022	7.890
12400495	28/4/2022	4.020	12401910	3/5/2022	8.620
12400336	28/4/2022	8.390	12402065	3/5/2022	7.850
12400429	28/4/2022	2.410	12401909	3/5/2022	9.320
12400481	28/4/2022	5.670	12402045	3/5/2022	6.780
12400329	28/4/2022	8.560	12402100	3/5/2022	9.010
12400469	28/4/2022	4.140	12402134	3/5/2022	8.920
12400405	28/4/2022	8.000	12402195	4/5/2022	7.710
12400484	28/4/2022	2.380	12402160	4/5/2022	3.770
12400502	28/4/2022	6.390	12402324	4/5/2022	8.360
12400879	29/4/2022	6.890	12402462	4/5/2022	4.000
12400728	29/4/2022	7.020	12402289	4/5/2022	6.340
12400819	29/4/2022	4.460	12402346	4/5/2022	2.500
12400865	29/4/2022	8.050	12402316	4/5/2022	5.760
12400732	29/4/2022	8.350	12403220	4/5/2022	9.380
12400918	29/4/2022	6.600	12402511	4/5/2022	7.300
12400917	29/4/2022	8.380	12402571	5/5/2022	3.640
12400866	29/4/2022	6.410	12402536	5/5/2022	10.090
12400731	29/4/2022	6.970	12402696	5/5/2022	7.620
12400570	29/4/2022	3.370	12402844	5/5/2022	5.530
12400554	29/4/2022	9.300	12402791	5/5/2022	9.640
12401188	30/4/2022	8.430	12402711	5/5/2022	8.620
12401229	30/4/2022	1.990	12402770	5/5/2022	1.210
12401184	30/4/2022	7.290	12402850	5/5/2022	5.670
12401207	30/4/2022	9.620	12402703	5/5/2022	7.480
12401177	30/4/2022	7.180	12402854	5/5/2022	3.520
12401239	30/4/2022	3.550	12402717	5/5/2022	7.900
12401606	30/4/2022	5.650	12402842	5/5/2022	4.030
12401216	30/4/2022	9.680	12402893	5/5/2022	7.430
12401218	30/4/2022	4.670	12402910	5/5/2022	8.340
12401158	30/4/2022	4.570	12402970	6/5/2022	4.080
12401277	30/4/2022	8.900	12402961	6/5/2022	4.170

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO	TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12403105	6/5/2022	9.230	12404709	11/5/2022	7.180
12403271	6/5/2022	6.960	12404830	11/5/2022	10.270
12403246	6/5/2022	8.680	12404934	11/5/2022	3.310
12403093	6/5/2022	7.600	12404837	11/5/2022	7.220
12403221	6/5/2022	5.140	12404806	11/5/2022	8.060
12403185	6/5/2022	8.620	12404893	11/5/2022	3.060
12403098	6/5/2022	9.890	12404811	11/5/2022	8.600
12403257	6/5/2022	5.530	12404896	11/5/2022	3.180
12403316	6/5/2022	7.110	12404996	11/5/2022	9.050
12403318	6/5/2022	9.120	12404992	11/5/2022	7.730
12403384	7/5/2022	4.010	12405183	12/5/2022	8.080
12403375	7/5/2022	4.000	12405353	12/5/2022	3.700
12403554	7/5/2022	4.920	12405221	12/5/2022	7.240
12403659	7/5/2022	9.890	12405376	12/5/2022	5.620
12403643	7/5/2022	8.940	12405359	12/5/2022	5.020
12403563	7/5/2022	9.970	12405235	12/5/2022	10.100
12403638	7/5/2022	1.610	12405185	12/5/2022	8.270
12403589	7/5/2022	4.990	12405354	12/5/2022	2.670
12403566	7/5/2022	7.510	12405182	12/5/2022	6.960
12403651	7/5/2022	3.090	12405369	12/5/2022	3.680
12403575	7/5/2022	7.950	12405414	12/5/2022	5.760
12403654	7/5/2022	4.660	12405413	12/5/2022	7.370
12403667	7/5/2022	7.050	12405055	12/5/2022	3.460
12403704	7/5/2022	2.710	12405466	13/5/2022	2.980
12403703	7/5/2022	10.140	12405480	13/5/2022	4.210
12403901	9/5/2022	7.870	12405592	13/5/2022	9.750
12404076	9/5/2022	5.620	12405698	13/5/2022	4.550
12403994	9/5/2022	9.130	12405759	13/5/2022	7.780
12403902	9/5/2022	8.100	12405595	13/5/2022	7.890
12404078	9/5/2022	5.950	12405673	13/5/2022	4.100
12404094	9/5/2022	5.120	12405633	13/5/2022	8.880
12403927	9/5/2022	7.440	12405600	13/5/2022	9.980
12404091	9/5/2022	5.380	12405739	13/5/2022	4.780
12403899	9/5/2022	8.220	12405820	13/5/2022	7.530
12404037	9/5/2022	5.700	12405793	13/5/2022	9.010
12404180	9/5/2022	5.930	12405868	14/5/2022	4.000
12404168	9/5/2022	8.180	12405883	14/5/2022	3.980
12404400	10/5/2022	8.720	12406116	14/5/2022	8.180
12404547	10/5/2022	8.350	12406163	14/5/2022	7.950
12404430	10/5/2022	10.050	12406138	14/5/2022	10.180
12404557	10/5/2022	7.510	12406182	14/5/2022	8.650
12404500	10/5/2022	7.080	12406087	14/5/2022	6.380
12404566	10/5/2022	4.800	12406190	14/5/2022	4.380
12404405	10/5/2022	8.930	12406150	14/5/2022	9.180
12404564	10/5/2022	8.100	12406191	14/5/2022	2.880
12404412	10/5/2022	10.300	12406202	14/5/2022	7.120
12404535	10/5/2022	7.050	12406235	14/5/2022	3.530
12404414	10/5/2022	8.710	12406233	14/5/2022	10.260
12404552	10/5/2022	8.720	12406409	16/5/2022	9.260
12404631	10/5/2022	10.360	12406564	16/5/2022	5.360
12404632	10/5/2022	9.220	12406518	16/5/2022	9.300
12405229	10/5/2022	5.320	12406405	16/5/2022	9.900
12404246	10/5/2022	5.030	12406515	16/5/2022	5.660
12404680	11/5/2022	3.690	12406602	16/5/2022	5.760

TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO	TICKET	DATA ENTRADA	PESO LIQUIDO
12406440	16/5/2022	7.730	12407162	18/5/2022	6.990
12406597	16/5/2022	5.700	12407142		3.220
12406414	16/5/2022	9.270	12407294		9.200
12406568	16/5/2022	6.260	12407258		6.530
12406656	16/5/2022	7.460	12407300		2.510
12406624	16/5/2022	9.330	12407380		3.070
12406685	16/5/2022	5.480	12407289		6.150
12406887	17/5/2022	9.840	12407259		6.340
12407035	17/5/2022	9.030	12407308		3.310
12406917	17/5/2022	9.690	12407453		6.490
12407039	17/5/2022	7.090	12407468		6.510
12406880	17/5/2022	9.660			
12406996	17/5/2022	6.570			
12407031	17/5/2022	8.410			
12406898	17/5/2022	9.120			
12407042	17/5/2022	6.450			
12406896	17/5/2022	9.320			
12407026	17/5/2022	7.070			
12407077	17/5/2022	8.540			
12407090	17/5/2022	8.570			
12406724	17/5/2022	6.620			
Total		1.212.676,00		Total	1.124.320,00

Quantidade Total Geral (Kg):	2.336.986,00
Valor em R\$/TON (255,24):	R\$ 596.493,33
Varrição (equipe I)	R\$ 44.851,84
Varrição (equipe II)	R\$ 44.851,84
Total	R\$ 686.197,01


Solange de Oliveira Floriano dos Santos
 Responsável pela conferência das Medições
 Matrícula 351769


Rafael Nunes Campaner
 Secretário Municipal do Meio Ambiente
 Decreto 6292/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017 – ID 2762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;

CNPJ: 07.030.825/0001-06;

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo a empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2015.”;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2015;

PROTOCOLO: 14918/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por de 6 (seis) meses compreendendo o período de 19/04/2022 a 19/04/2023;

VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 1.074.452,64 (Um milhão setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para a prestação dos serviços pelo período correspondente passa a vigorar o valor de R\$ 8.350.784,16 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) como novo valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022.

Fica reajustado o valor mensal dos serviços contratados conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo IGPM sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de março/2022 cujo percentual apurado foi de 14,7679% (quatorze virgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº073/2022 - Data: de 14
de abril de 2022.